

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 11/2024

AUTOR: Poder Legislativo

RELATORA: Cleudes Aparecida Pavan dos Santos

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei do Legislativo n° 03/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Capitão Leônidas Marques.

O projeto em análise dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para a Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

Este é o relatório.

VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei do Legislativo n° 03/2024 dispõe sobre a fixação de subsídio dos vereadores do Município de Capitão Leônidas Marques para a próxima legislatura.

Embora reconhecendo o trabalho dos vereadores, bem como a relevância desta função, sou contrária a tramitação deste projeto, considerando a defasagem salarial dos servidores do município.

Sabemos, que a defasagem salarial vem sendo intensificada a cada dia pelo expressivo aumento nos itens básicos da sobrevivência, sendo assim não me sinto confortável em vivenciar passivamente esta realidade e fixar o subsidio aquém dos recebidos hoje, embora feita inúmeras tentativas sugerindo que o plano de cargos e salários dos nossos servidores fosse readequado e assim melhorias significativas nos seus vencimentos aconteceriam, e ciente de que o Poder Legislativo, possui prerrogativa pela sua independência, com orçamento e com possibilidade segura para melhorar o valor do subsídio.

Outrossim, vejo que por sermos agentes políticos usufruímos da flexibilidade de horário, a qual permite ao vereador conciliar outras funções amparados pela lei não exercendo exclusivamente a função de vereador.

Ainda, ao vereador não é exigido nível de escolaridade para tomar posse no cargo, bastando apenas ser alfabetizado, ou seja, não há exigência formação técnica que dependeria de um dispêndio financeiro do candidato.

Diante do exposto, manifesto parecer contrário ao projeto de lei para a fixação dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal para a próxima legislatura.

Sala de Comissões, 28 de fevereiro de 2024.


Cleudes Aparecida Pavan dos Santos
Relatora

CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2024, manifestou-se da seguinte forma:

Vereador Claudecir Alves da Silva Moura, “PELAS CONCLUSÕES” da relatora, Vereadora Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, estando desfavorável à tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2024.

Vereador Sidinei José Giusti, votou “COM RESTRIÇÕES” ao parecer da relatora, pelo seguinte fundamento:

“O projeto de lei atende todos os requisitos e critérios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em relação a matéria, quais sejam: competência privativa da Câmara Municipal para propor a matéria, princípio da anterioridade anual (feito em uma legislatura para vigorar na outra), quanto ao valor a ser fixado está dentro do percentual previsto no artigo 29, inciso VI, alínea “b” da CF e possui impacto orçamentário demonstrando adequação financeira, assim, manifesto voto com restrição as conclusões da relatora sendo favorável a tramitação do Projeto de Lei.

Sala de Comissões, 28 de fevereiro de 2024.

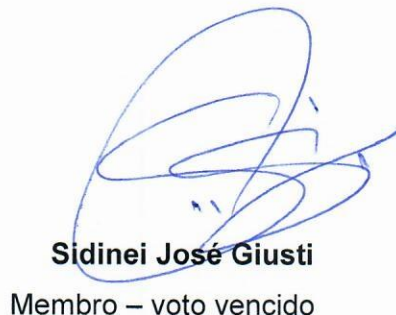


Claudecir Alves da Silva Moura

Presidente



Cleudes Aparecida Pavan dos Santos
Relatora



Sidinei José Giusti
Membro – voto vencido